



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 28 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 1626



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 –
email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP- 86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-44/2026.

DATA- 27 de janeiro de 2026.

- férias-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná,
senhora **ROSANA FERREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas por Lei, resolve:

- C O N C E D E R -

Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Patrícia
Rodrigues de Carvalho Mendonça, matrícula funcional nº- 200667 cargo Auxiliar
Administrativo 15(quinze) dias de férias relativo ao período aquisitivo de 27/12/24 a
26/12/25 para usufruir a partir de 27/01/26 a 10/02/26 devendo retornar suas atividade
normais em 11/02/26.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 27 de janeiro de 2026.

Rosana Ferreira Lopes
PREFEITA MUNICIPAL
2025-2028

Pedro dos Santos Nogueira
SECRETÁRIO GERAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 28 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 1626



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 – CENTRO – FONE/FAX (43) 3442 – 1460 CEP 86.940 - 000

E-Mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

BOM SUCESSO - CAIXA POSTAL 37

PARANÁ

CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

Edital nº 02/2026

CONVOCAÇÃO

CONSIDERANDO: A necessidade da municipalidade resolve;

CONVOCAR; os candidatos do cadastro de reserva referente ao PSS 001/2025, Processo Seletivo Simplificado Contratação por Tempo Determinado, referente ao cargo de COZINHEIRA, deverá comparecer no dia 26/01/2026 na Secretaria Municipal de Educação, Rua Fenix, S/N, Centro, da 08h:00 as 16h:30, a não apresentação ocorrerá em desclassificação imediata, a documentação necessária para a contratação deverá ser entregue até as 17 h. do dia 29/01/2026 na Secretaria Municipal de Educação, Rua Fenix, s/n :

Cargo	COZINHEIRA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	DEFERIDO
11	DIVINA APARECIDA MONFREDINI PEIXOTO	05	SIM

Bom Sucesso – PR, 21 de janeiro de 2026.

Franker Aparecido Sincero dos Reis
Por. nº 07 de 06 / 01 / 2025
CPF: 020.835.709-28

-REPUBLICADO POR ERRO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 28 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 1626

EXTRATO CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PR

CONTRATADA: POMIN MARQUES - LABORATORIOS CLINICOS LTDA

CNPJ: 26.739.701/0002-11

VALOR: R\$ 1.857.221,00 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e um reais).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO: INEXIGIBILIDADE 21/2025 - LEI FEDERAL 14.133/21

DATA: 26 DE JANEIRO 2026

Republicado por Incorreção



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 28 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 1626



PLANO DE AÇÃO

TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO

O presente Plano de Ação é parte integrante do Termo de Adesão para transferência de recursos financeiros entre o Fundo Estadual de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura, considerando o contido no Decreto Estadual nº 11.244/2025 e no Decreto nº 9.543/2025.

I – DADOS DO ÓRGÃO GESTOR

Nome do Município: Bom Sucesso- PR		CNPJ do Órgão Municipal de Cultura: 75.771.261/0001-04	
		CNPJ do Fundo Municipal de Cultura: 55.530.242/0001-89	
Endereço: Praça Padre Ângelo Casa Grande, 235 – Centro	UF PR	CEP 86940-000	Telefone 43 99963-6994
Website: www.bomsucesso.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): cultura@bomsucesso.pr.gov.br	
Nome do Dirigente: MARIANE APARECIDA VIEIRA			
RG:10.025.835-8	CPF:080.127.939-97	Cargo: Secretaria Municipal de Cultura	
Nome do Responsável Técnico do Projeto: : WILLIAN CARLOS DE PAULA BORGES			



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 28 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 1626



RG: 10.418.407-3	CPF:060.054.019-71	Cargo: Coordenador da fanfarra Municipal
		Telefone e e-mail: 43 988470927 e-mail wc7348969@gmail.com

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Título do Projeto: Fortalecimento da Fanfarra Municipal de Bom Sucesso

Abrangência populacional: Município de pequeno porte (aproximadamente 6.677 habitantes)

Valor do projeto: R\$ 75.000,00

Categoria: Instrumentos

III – APRESENTAÇÃO

O projeto 'Fortalecimento da Fanfarra Municipal de Bom Sucesso' visa promover o desenvolvimento cultural e artístico do município por meio da aquisição de novos instrumentos musicais, visando ampliar o número de participantes e a qualidade das apresentações da fanfarra. A iniciativa integra as ações previstas no Plano Municipal de Cultura, contribuindo para a formação musical, a inclusão social e o fortalecimento das tradições culturais locais.

IV – OBJETIVOS

Objetivo Geral: Fortalecer a Fanfarra Municipal de Bom Sucesso por meio da aquisição de instrumentos musicais, promovendo o acesso à cultura e à formação musical de crianças e jovens do município. Objetivos Específicos:

- Adquirir instrumentos musicais de qualidade para uso nas atividades da fanfarra;
- Promover a inclusão cultural e social de estudantes da rede pública;
- Incentivar a participação em eventos culturais e desfiles regionais;
- Valorizar a cultura musical e as manifestações artísticas locais.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 28 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 1626



Resultados Esperados: Ampliação do número de integrantes da fanfarra, melhoria na qualidade sonora das apresentações e fortalecimento da identidade cultural do município.

V – JUSTIFICATIVA

A Fanfarra Municipal de Bom Sucesso, criada em 2008, tem desempenhado papel fundamental na promoção da cultura e da educação musical entre os jovens da cidade. Atualmente, o grupo enfrenta limitações devido à falta de instrumentos em boas condições e à necessidade de expansão para atender a novos participantes. Com o fortalecimento da fanfarra, será possível ampliar o alcance das atividades culturais, incentivar o protagonismo juvenil e representar o município em eventos regionais e estaduais.

VI – DEMOCRATIZAÇÃO DE ACESSO / CONTRAPARTIDA SOCIAL

O projeto garante a democratização do acesso à cultura ao oferecer gratuitamente a participação na fanfarra a crianças e jovens da rede pública municipal. Como contrapartida social, serão realizadas apresentações abertas à comunidade em praças públicas, escolas e eventos municipais, promovendo o acesso amplo à cultura.

VII – ETAPAS DE TRABALHO

Descrever detalhadamente quais são as principais etapas de execução do projeto e prazo estimado em dias, semanas ou meses.

Etapa	Descrição	Duração (dias, semanas, meses)
1	Planejamento e levantamento das necessidades de instrumentos	1 mês
2	Processo de compras e aquisição dos instrumentos	2 mês
3	Ensaios e treinamentos dos participantes	3 mês



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 28 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 1626



4	Apresentação públicas e eventos	5 mês
Etapa	Descrição	Duração (dias, semanas, meses)
	culturais	

VIII – PLANO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO

Data de início: Janeiro de 2026

Data de término: Dezembro de 2026

Local de realização: Município de Bom Sucesso - PR

IX – ORÇAMENTO DETALHADO

Detalhar qual será o orçamento do projeto de acordo com o informado na aba “Etapas de Trabalho”.

Orçamento Proposto		
Resumo	Valor	Percentual
Aquisição de instrumentos musicais (bombos, tambores, cornetas, caixa tarol, etc)	R\$ 75.000,00	100%
	R\$ 0,00	0 %
TOTAL	R\$ 75.000,00	100%

X – OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO (se houver)

Não há fontes de financiamento previstas para este projeto.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 28 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 1626



XI – PLANO BÁSICO DE DIVULGAÇÃO

As atividades e apresentações da fanfarra serão divulgadas nos canais oficiais da Prefeitura de Bom Sucesso, redes sociais, site institucional e meios de comunicação locais, com destaque para a parceria entre o Fundo Estadual e o Fundo Municipal de Cultura.

XII – PÚBLICO-ALVO / FAIXA ETÁRIA

O público-alvo do projeto é composto por crianças e adolescentes a partir de 12 anos, estudantes da rede pública e membros da comunidade interessados em atividades musicais. O público beneficiário indireto inclui as famílias, a comunidade escolar e os cidadãos que prestigiam as apresentações culturais.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 28 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 1626

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 44/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/PR.

CONTRATADA: ANDRESSA LUZIA DO CARMO MOREIRA

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.261/0001-04, com sede na Praça Paraná, 77, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. **ROSANA FERREIRA LOPES**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 7.766.734-2, SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº 045.170.479-70, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a fornecedora **ANDRESSA LUZIA DO CARMO MOREIRA**, produtora rural, inscrita no CPF sob o nº 077.267.889-84, residente e domiciliada no sítio São João, bairro Bom Jesus, Estrada Galizena km 18, nesta cidade de Bom Sucesso - PR, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO:

1. A celebração do Contrato nº **44/2025** em 01/07/2025, oriundo do Processo Licitatório Inexigibilidade nº 03 2025, que tem por objeto "**Credenciamento de Agricultores Familiares, visando a aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção das Escolas Municipais do Município de Bom Sucesso e Centro Municipal de Educação Infantil**", no valor total de **R\$ 4.404,65 (quatro mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**;
2. Que o referido contrato previa, em sua Cláusula Primeira, prazo de vigência equivocadamente registrada, qual seja, 31/12/2025;
3. Que a Cláusula Décima Sétima trata, corretamente, do prazo de vigência do pacto (12 meses);
4. O manifesto interesse público no fornecimento do objeto contratado, essenciais para a manutenção da unidade escolar (alimentação/merenda escolar);
5. O que dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza o registro de alterações, tal qual caracteriza-se o caso concreto, por simples apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo;

Resolvem registrar a presente alteração de dotação orçamentária, mediante **APOSTILAMENTO**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RET-RATIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato nº **44/2025**, passando a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

~~É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com vigência até 31 de dezembro de 2025. Com os itens descritos no quadro na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.~~



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 28 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 1626

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com os itens descritos no quadro na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **44/2025** **que** não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

O presente apostilamento é de registro unilateral pela Administração, nos termos da legislação citada, devendo ser dada ciência à CONTRATADA, anexando-se cópia deste instrumento e da respectiva Nota de Empenho ao processo administrativo.

Bom Sucesso, 26 de janeiro de 2026.

Rosana Ferreira Lopes
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 28 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 1626

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 42/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/PR.

CONTRATADO: ANTONIO HERMOGENES BOTTI

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.261/0001-04, com sede na Praça Paraná, 77, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. **ROSANA FERREIRA LOPES**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 7.766.734-2, SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº 045.170.479-70, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o fornecedor **ANTONIO HERMOGENES BOTTI**, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº 413.483.899-15, residente e domiciliado no sítio bananal, km 6, Zona Rural, nesta cidade de Bom Sucesso - PR, doravante denominado **CONTRATADO**;

CONSIDERANDO:

1. A celebração do Contrato nº 42/2025 em 01/07/2025, oriundo do Processo Licitatório Inexigibilidade nº 03 2025, que tem por objeto "**Credenciamento de Agricultores Familiares, visando a aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção das Escolas Municipais do Município de Bom Sucesso e Centro Municipal de Educação Infantil**", no valor total de **R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)**;
2. Que o referido contrato previa, em sua Cláusula Primeira, prazo de vigência equivocadamente registrada, qual seja, 31/12/2025;
3. Que a Cláusula Décima Sétima trata, corretamente, do prazo de vigência do pacto (12 meses);
4. O manifesto interesse público no fornecimento do objeto contratado, essenciais para a manutenção da unidade escolar (alimentação/merenda escolar);
5. O que dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza o registro de alterações, tal qual caracteriza-se o caso concreto, por simples apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo;

Resolvem registrar a presente alteração de dotação orçamentária, mediante **APOSTILAMENTO**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RET-RATIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato nº 42/2025, passando a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

~~É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com vigência até 31 de dezembro de 2025. Com os itens descritos no quadro na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.~~



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 28 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 1626

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com os itens descritos no quadro na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 42/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

O presente apostilamento é de registro unilateral pela Administração, nos termos da legislação citada, devendo ser dada ciência ao CONTRATADO, anexando-se cópia deste instrumento e da respectiva Nota de Empenho ao processo administrativo.

Bom Sucesso, 26 de janeiro de 2026.

Rosana Ferreira Lopes
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 28 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 1626

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 52/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/PR.

CONTRATADO: ANTONIO SALOMÉ JUNIOR

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.261/0001-04, com sede na Praça Paraná, 77, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. **ROSANA FERREIRA LOPES**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 7.766.734-2, SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº 045.170.479-70, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o fornecedor **ANTONIO SALOMÉ JUNIOR**, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº 387.964.909-00, residente e domiciliado na Rua Del. Pedro Silveira, 547, nesta cidade de Bom Sucesso - PR, doravante denominada **CONTRATADO**;

CONSIDERANDO:

1. A celebração do Contrato nº **52/2025** em 01/07/2025, oriundo do Processo Licitatório Inexigibilidade nº 03 2025, que tem por objeto "**Credenciamento de Agricultores Familiares, visando a aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção das Escolas Municipais do Município de Bom Sucesso e Centro Municipal de Educação Infantil**", no valor total de **R\$ 19.975,40 (dezenove mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)**;
2. Que o referido contrato previa, em sua Cláusula Primeira, prazo de vigência equivocadamente registrada, qual seja, 31/12/2025;
3. Que a Cláusula Décima Sétima trata, corretamente, do prazo de vigência do pacto (12 meses);
4. O manifesto interesse público no fornecimento do objeto contratado, essenciais para a manutenção da unidade escolar (alimentação/merenda escolar);
5. O que dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza o registro de alterações, tal qual caracteriza-se o caso concreto, por simples apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo;

Resolvem registrar a presente alteração de dotação orçamentária, mediante **APOSTILAMENTO**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RET-RATIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato nº **52/2025**, passando a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

~~É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com vigência até 31 de dezembro de 2025. Com os itens descritos no quadro na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.~~



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 28 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 1626

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com os itens descritos no quadro na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **52/2025** que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

O presente apostilamento é de registro unilateral pela Administração, nos termos da legislação citada, devendo ser dada ciência ao CONTRATADO, anexando-se cópia deste instrumento e da respectiva Nota de Empenho ao processo administrativo.

Bom Sucesso, 26 de janeiro de 2026.

Rosana Ferreira Lopes
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 28 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 1626

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 53/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/PR.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO PEDRO DO IVAÍ - APROFASPIR

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.261/0001-04, com sede na Praça Paraná, 77, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. **ROSANA FERREIRA LOPES**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 7.766.734-2, SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº 045.170.479-70, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e aos fornecedores da **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO PEDRO DO IVAÍ - APROFASPIR**, inscrita no CNPJ, sob nº 23.855.952/0001-92, sediado na Avenida José Eugênio Irineu, 559, na cidade de São Pedro do Ivaí - PR, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO:

1. A celebração do Contrato nº **53/2025** em 01/07/2025, oriundo do Processo Licitatório Inexigibilidade nº 03 2025, que tem por objeto "**Credenciamento de Agricultores Familiares, visando a aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção das Escolas Municipais do Município de Bom Sucesso e Centro Municipal de Educação Infantil**", no valor total de **R\$ 46.376,00 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e seis reais)**;
2. Que o referido contrato previa, em sua Cláusula Primeira, prazo de vigência equivocadamente registrada, qual seja, 31/12/2025;
3. Que a Cláusula Décima Sétima trata, corretamente, do prazo de vigência do pacto (12 meses);
4. O manifesto interesse público no fornecimento do objeto contratado, essenciais para a manutenção da unidade escolar (alimentação/merenda escolar);
5. O que dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza o registro de alterações, tal qual caracteriza-se o caso concreto, por simples apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo;

Resolvem registrar a presente alteração de dotação orçamentária, mediante **APOSTILAMENTO**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RET-RATIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato nº **53/2025**, passando a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

~~É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com vigência até 31 de dezembro de 2025. Com os itens descritos no quadro na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.~~



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 28 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 1626

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com os itens descritos no quadro na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **53/2025** que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

O presente apostilamento é de registro unilateral pela Administração, nos termos da legislação citada, devendo ser dada ciência à CONTRATADA, anexando-se cópia deste instrumento e da respectiva Nota de Empenho ao processo administrativo.

Bom Sucesso, 26 de janeiro de 2026.

Rosana Ferreira Lopes
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 28 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 1626

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 43/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/PR.

CONTRATADA: AUSNETE DO CARMO MOREIRA

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.261/0001-04, com sede na Praça Paraná, 77, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. **ROSANA FERREIRA LOPES**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 7.766.734-2, SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº 045.170.479-70, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a fornecedora **AUSNETE DO CARMO MOREIRA**, produtora rural, inscrita no CPF sob o nº 122.455.098-62, residente e domiciliada no Sítio São João, Bairro Bom Jesus, Estrada Galizena km 18, nesta cidade de Bom Sucesso - PR, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO:

1. A celebração do Contrato nº **43/2025** em 01/07/2025, oriundo do Processo Licitatório Inexigibilidade nº 03 2025, que tem por objeto "**Credenciamento de Agricultores Familiares, visando a aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção das Escolas Municipais do Município de Bom Sucesso e Centro Municipal de Educação Infantil**", no valor total de **R\$ 4.760,15 (quatro mil, setecentos e sessenta reais e quinze centavos)**;
2. Que o referido contrato previa, em sua Cláusula Primeira, prazo de vigência equivocadamente registrada, qual seja, 31/12/2025;
3. Que a Cláusula Décima Sétima trata, corretamente, do prazo de vigência do pacto (12 meses);
4. O manifesto interesse público no fornecimento do objeto contratado, essenciais para a manutenção da unidade escolar (alimentação/merenda escolar);
5. O que dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza o registro de alterações, tal qual caracteriza-se o caso concreto, por simples apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo;

Resolvem registrar a presente alteração de dotação orçamentária, mediante **APOSTILAMENTO**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RET-RATIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato nº **43/2025**, passando a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

~~É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com vigência até 31 de dezembro de 2025. Com os itens descritos no quadro na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.~~



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 28 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 1626

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com os itens descritos no quadro na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **43/2025** que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

O presente apostilamento é de registro unilateral pela Administração, nos termos da legislação citada, devendo ser dada ciência à CONTRATADA, anexando-se cópia deste instrumento e da respectiva Nota de Empenho ao processo administrativo.

Bom Sucesso, 26 de janeiro de 2026.

Rosana Ferreira Lopes
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 28 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 1626

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 47/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/PR.

CONTRATADA: CACILDA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.261/0001-04, com sede na Praça Paraná, 77, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. **ROSANA FERREIRA LOPES**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 7.766.734-2, SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº 045.170.479-70, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a fornecedora **CACILDA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA**, produtora rural, inscrita no CPF sob o nº 830.901.009-59, residente e domiciliada na Vila Rural São Francisco de Assis, Quadra 02, casa 19, nesta cidade de Bom Sucesso - PR, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO:

1. A celebração do Contrato nº **47/2025** em 01/07/2025, oriundo do Processo Licitatório Inexigibilidade nº 03 2025, que tem por objeto "**Credenciamento de Agricultores Familiares, visando a aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção das Escolas Municipais do Município de Bom Sucesso e Centro Municipal de Educação Infantil**", no valor total de **R\$ 7.036,72 (sete mil e trinta e seis reais e setenta e dois centavos)**;
2. Que o referido contrato previa, em sua Cláusula Primeira, prazo de vigência equivocadamente registrada, qual seja, 31/12/2025;
3. Que a Cláusula Décima Sétima trata, corretamente, do prazo de vigência do pacto (12 meses);
4. O manifesto interesse público no fornecimento do objeto contratado, essenciais para a manutenção da unidade escolar (alimentação/merenda escolar);
5. O que dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza o registro de alterações, tal qual caracteriza-se o caso concreto, por simples apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo;

Resolvem registrar a presente alteração de dotação orçamentária, mediante **APOSTILAMENTO**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RET-RATIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato nº **47/2025**, passando a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

~~É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com vigência até 31 de dezembro de 2025. Com os itens descritos no quadro na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.~~



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

20

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 28 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 1626

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com os itens descritos no quadro na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **47/2025** que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

O presente apostilamento é de registro unilateral pela Administração, nos termos da legislação citada, devendo ser dada ciência à CONTRATADA, anexando-se cópia deste instrumento e da respectiva Nota de Empenho ao processo administrativo.

Bom Sucesso, 26 de janeiro de 2026.

Rosana Ferreira Lopes
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

21

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 28 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 1626

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 51/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/PR.

CONTRATADA: CLEIDINEIA GONÇALVES DE ABREU PEREIRA

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.261/0001-04, com sede na Praça Paraná, 77, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. **ROSANA FERREIRA LOPES**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 7.766.734-2, SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº 045.170.479-70, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a fornecedora **CLEIDINEIA GONÇALVES DE ABREU PEREIRA**, produtora rural, inscrita no CPF sob o nº 048.216.319-46, residente e domiciliada na Rua José Machado, Quadra 03, Lote 19, Vila Rural Deus Presente, na cidade de São Pedro do Ivaí - PR, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO:

1. A celebração do Contrato nº **51/2025** em 01/07/2025, oriundo do Processo Licitatório Inexigibilidade nº 03 2025, que tem por objeto "**Credenciamento de Agricultores Familiares, visando a aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção das Escolas Municipais do Município de Bom Sucesso e Centro Municipal de Educação Infantil**", no valor total de **R\$ 19.953,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e três reais)**;
2. Que o referido contrato previa, em sua Cláusula Primeira, prazo de vigência equivocadamente registrada, qual seja, 31/12/2025;
3. Que a Cláusula Décima Sétima trata, corretamente, do prazo de vigência do pacto (12 meses);
4. O manifesto interesse público no fornecimento do objeto contratado, essenciais para a manutenção da unidade escolar (alimentação/merenda escolar);
5. O que dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza o registro de alterações, tal qual caracteriza-se o caso concreto, por simples apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo;

Resolvem registrar a presente alteração de dotação orçamentária, mediante **APOSTILAMENTO**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RET-RATIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato nº **51/2025**, passando a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

~~É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com vigência até 31 de dezembro de 2025. Com os itens descritos no quadro na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.~~



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

22

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 28 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 1626

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com os itens descritos no quadro na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **51/2025** que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

O presente apostilamento é de registro unilateral pela Administração, nos termos da legislação citada, devendo ser dada ciência à CONTRATADA, anexando-se cópia deste instrumento e da respectiva Nota de Empenho ao processo administrativo.

Bom Sucesso, 26 de janeiro de 2026.

Rosana Ferreira Lopes
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

23

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 28 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 1626

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 55/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/PR.

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE JANDAIA DO SUL - COOPERVITI

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.261/0001-04, com sede na Praça Paraná, 77, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. **ROSANA FERREIRA LOPES**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 7.766.734-2, SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº 045.170.479-70, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a fornecedora **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE JANDAIA DO SUL - COOPERVITI**, inscrita no CNPJ, sob nº 10.377.447/0001-38, sediada na Rodovia BR 376, nº 927 – km 215 – Parque de Exposições, na cidade de Jandaia do Sul - PR, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO:

1. A celebração do Contrato nº **55/2025** em 01/07/2025, oriundo do Processo Licitatório Inexigibilidade nº 03 2025, que tem por objeto "**Credenciamento de Agricultores Familiares, visando a aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção das Escolas Municipais do Município de Bom Sucesso e Centro Municipal de Educação Infantil**", no valor total de **R\$ 246.428,00**(duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais);
2. Que o referido contrato previa, em sua Cláusula Primeira, prazo de vigência equivocadamente registrada, qual seja, 31/12/2025;
3. Que a Cláusula Décima Sétima trata, corretamente, do prazo de vigência do pacto (12 meses);
4. O manifesto interesse público no fornecimento do objeto contratado, essenciais para a manutenção da unidade escolar (alimentação/merenda escolar);
5. O que dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza o registro de alterações, tal qual caracteriza-se o caso concreto, por simples apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo;

Resolvem registrar a presente alteração de dotação orçamentária, mediante **APOSTILAMENTO**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RET-RATIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato nº **55/2025**, passando a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

~~É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com vigência até 31 de dezembro de 2025, com os itens descritos no quadro na~~



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

24

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 28 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 1626

~~Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.~~

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com os itens descritos no quadro na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 55/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

O presente apostilamento é de registro unilateral pela Administração, nos termos da legislação citada, devendo ser dada ciência à CONTRATADA, anexando-se cópia deste instrumento e da respectiva Nota de Empenho ao processo administrativo.

Bom Sucesso, 26 de janeiro de 2026.

Rosana Ferreira Lopes
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

25

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 28 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 1626

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 46/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/PR.

CONTRATADO: MARCIANO ALVES PIANA

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.261/0001-04, com sede na Praça Paraná, 77, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. **ROSANA FERREIRA LOPES**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 7.766.734-2, SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº 045.170.479-70, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o fornecedor **MARCIANO ALVES PIANA**, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº 074.359.099-63, residente e domiciliado no sítio São Sebastião, Bairro Bom Jesus, nesta cidade de Bom Sucesso - PR, doravante denominada **CONTRATADO**;

CONSIDERANDO:

1. A celebração do Contrato nº **46/2025** em 01/07/2025, oriundo do Processo Licitatório Inexigibilidade nº 03 2025, que tem por objeto "**Credenciamento de Agricultores Familiares, visando a aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção das Escolas Municipais do Município de Bom Sucesso e Centro Municipal de Educação Infantil**", no valor total de **R\$ 4.804,30 (quatro mil oitocentos e quatro reais e trinta centavos)**;
2. Que o referido contrato previa, em sua Cláusula Primeira, prazo de vigência equivocadamente registrada, qual seja, 31/12/2025;
3. Que a Cláusula Décima Sétima trata, corretamente, do prazo de vigência do pacto (12 meses);
4. O manifesto interesse público no fornecimento do objeto contratado, essenciais para a manutenção da unidade escolar (alimentação/merenda escolar);
5. O que dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza o registro de alterações, tal qual caracteriza-se o caso concreto, por simples apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo;

Resolvem registrar a presente alteração de dotação orçamentária, mediante **APOSTILAMENTO**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RET-RATIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato nº **46/2025**, passando a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

~~É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com vigência até 31 de dezembro de 2025. Com os itens descritos no quadro na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.~~



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

26

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 28 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 1626

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com os itens descritos no quadro na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **46/2025** que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

O presente apostilamento é de registro unilateral pela Administração, nos termos da legislação citada, devendo ser dada ciência ao CONTRATADO, anexando-se cópia deste instrumento e da respectiva Nota de Empenho ao processo administrativo.

Bom Sucesso, 26 de janeiro de 2026.

Rosana Ferreira Lopes
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

27

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 28 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 1626

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 49/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/PR.

CONTRATADA: MARIA APARECIDA DE SOUZA VERLI

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.261/0001-04, com sede na Praça Paraná, 77, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. **ROSANA FERREIRA LOPES**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 7.766.734-2, SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº 045.170.479-70, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a fornecedora **MARIA APARECIDA DE SOUZA VERLI**, produtora rural, inscrita no CPF sob o nº 675.976.109-04, residente e domiciliada na Rodovia Pr 369, Recanto da Laura, Lote 1, nesta cidade de Bom Sucesso - PR, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO:

1. A celebração do Contrato nº **49/2025** em 01/07/2025, oriundo do Processo Licitatório Inexigibilidade nº 03 2025, que tem por objeto "**Credenciamento de Agricultores Familiares, visando a aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção das Escolas Municipais do Município de Bom Sucesso e Centro Municipal de Educação Infantil**", no valor total de **R\$ 10.910,70 (dez mil novecentos e dez reais e setenta centavos)**;
2. Que o referido contrato previa, em sua Cláusula Primeira, prazo de vigência equivocadamente registrada, qual seja, 31/12/2025;
3. Que a Cláusula Décima Sétima trata, corretamente, do prazo de vigência do pacto (12 meses);
4. O manifesto interesse público no fornecimento do objeto contratado, essenciais para a manutenção da unidade escolar (alimentação/merenda escolar);
5. O que dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza o registro de alterações, tal qual caracteriza-se o caso concreto, por simples apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo;

Resolvem registrar a presente alteração de dotação orçamentária, mediante **APOSTILAMENTO**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RET-RATIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato nº **49/2025**, passando a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

~~É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com vigência até 31 de dezembro de 2025. Com os itens descritos no quadro na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.~~



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

28

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 28 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 1626

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com os itens descritos no quadro na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **49/2025** que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

O presente apostilamento é de registro unilateral pela Administração, nos termos da legislação citada, devendo ser dada ciência à CONTRATADA, anexando-se cópia deste instrumento e da respectiva Nota de Empenho ao processo administrativo.

Bom Sucesso, 26 de janeiro de 2026.

Rosana Ferreira Lopes
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

29

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 28 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 1626

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 41/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/PR.

CONTRATADA: MERIELEM SOUZA DOS SANTOS BRUGNOLO

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.261/0001-04, com sede na Praça Paraná, 77, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. **ROSANA FERREIRA LOPES**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 7.766.734-2, SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº 045.170.479-70, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a fornecedora **MERIELEM SOUZA DOS SANTOS BRUGNOLO**, produtora rural, inscrita no CPF sob o nº 094.433.539-40, com sede na Vila Rural São Francisco de Assis, quadra 2, casa nº 20, nesta cidade de Bom Sucesso - PR, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO:

1. A celebração do Contrato nº 41/2025 em 01/07/2025, oriundo do Processo Licitatório Inexigibilidade nº 03 2025, que tem por objeto "**Credenciamento de Agricultores Familiares, visando a aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção das Escolas Municipais do Município de Bom Sucesso e Centro Municipal de Educação Infantil**", no valor total de **R\$ 4.004,98 (quatro mil e quatro reais e noventa e oito centavos)**;
2. Que o referido contrato previa, em sua Cláusula Primeira, prazo de vigência equivocadamente registrada, qual seja, 31/12/2025;
3. Que a Cláusula Décima Sétima trata, corretamente, do prazo de vigência do pacto (12 meses);
4. O manifesto interesse público no fornecimento do objeto contratado, essenciais para a manutenção da unidade escolar (alimentação/merenda escolar);
5. O que dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza o registro de alterações, tal qual caracteriza-se o caso concreto, por simples apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo;

Resolvem registrar a presente alteração de dotação orçamentária, mediante **APOSTILAMENTO**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RET-RATIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato nº 41/2025, passando a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

~~É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com vigência até 31 de dezembro de 2025. Com os itens descritos no quadro na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.~~



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

30

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 28 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 1626

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com os itens descritos no quadro na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 41/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

O presente apostilamento é de registro unilateral pela Administração, nos termos da legislação citada, devendo ser dada ciência à CONTRATADA, anexando-se cópia deste instrumento e da respectiva Nota de Empenho ao processo administrativo.

Bom Sucesso, 26 de janeiro de 2026.

Rosana Ferreira Lopes
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

31

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 28 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 1626

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 48/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/PR.

CONTRATADA: NEUSA SOUZA DOS SANTOS

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.261/0001-04, com sede na Praça Paraná, 77, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. **ROSANA FERREIRA LOPES**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 7.766.734-2, SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº 045.170.479-70, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a fornecedora **NEUSA SOUZA DOS SANTOS**, produtora rural, inscrita no CPF sob o nº 830.901.009-59, residente e domiciliada na Vila Rural São Francisco de Assis, Quadra 02, casa 16, nesta cidade de Bom Sucesso - PR, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO:

1. A celebração do Contrato nº **48/2025** em 01/07/2025, oriundo do Processo Licitatório Inexigibilidade nº 03 2025, que tem por objeto "**Credenciamento de Agricultores Familiares, visando a aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção das Escolas Municipais do Município de Bom Sucesso e Centro Municipal de Educação Infantil**", no valor total de **R\$ 3.504,84 (três mil quinhentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**;
2. Que o referido contrato previa, em sua Cláusula Primeira, prazo de vigência equivocadamente registrada, qual seja, 31/12/2025;
3. Que a Cláusula Décima Sétima trata, corretamente, do prazo de vigência do pacto (12 meses);
4. O manifesto interesse público no fornecimento do objeto contratado, essenciais para a manutenção da unidade escolar (alimentação/merenda escolar);
5. O que dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza o registro de alterações, tal qual caracteriza-se o caso concreto, por simples apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo;

Resolvem registrar a presente alteração de dotação orçamentária, mediante **APOSTILAMENTO**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RET-RATIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato nº **48/2025**, passando a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

~~É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com vigência até 31 de dezembro de 2025. Com os itens descritos no quadro na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.~~



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

32

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 28 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 1626

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com os itens descritos no quadro na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **48/2025** que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

O presente apostilamento é de registro unilateral pela Administração, nos termos da legislação citada, devendo ser dada ciência à CONTRATADA, anexando-se cópia deste instrumento e da respectiva Nota de Empenho ao processo administrativo.

Bom Sucesso, 26 de janeiro de 2026.

Rosana Ferreira Lopes
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

33

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 28 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 1626

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 54/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/PR.

CONTRATADO: PAULO ISTCHUK

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.261/0001-04, com sede na Praça Paraná, 77, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. **ROSANA FERREIRA LOPES**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 7.766.734-2, SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº 045.170.479-70, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e ao fornecedor **PAULO ISTCHUK**, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº 515.657.819-53, residente e domiciliado no Sítio Marciano, Bairro Salto Fogueira, km 18, na cidade de Borrazópolis - PR, doravante denominada **CONTRATADO**;

CONSIDERANDO:

1. A celebração do Contrato nº **54/2025** em 01/07/2025, oriundo do Processo Licitatório Inexigibilidade nº 03 2025, que tem por objeto "**Credenciamento de Agricultores Familiares, visando a aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção das Escolas Municipais do Município de Bom Sucesso e Centro Municipal de Educação Infantil**", no valor total de **R\$ 19.966,20 (dezenove mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)**;
2. Que o referido contrato previa, em sua Cláusula Primeira, prazo de vigência equivocadamente registrada, qual seja, 31/12/2025;
3. Que a Cláusula Décima Sétima trata, corretamente, do prazo de vigência do pacto (12 meses);
4. O manifesto interesse público no fornecimento do objeto contratado, essenciais para a manutenção da unidade escolar (alimentação/merenda escolar);
5. O que dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza o registro de alterações, tal qual caracteriza-se o caso concreto, por simples apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo;

Resolvem registrar a presente alteração de dotação orçamentária, mediante **APOSTILAMENTO**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RET-RATIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato nº **54/2025**, passando a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

~~É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com vigência até 31 de dezembro de 2025. Com os itens descritos no quadro na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.~~



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

34

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 28 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 1626

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com os itens descritos no quadro na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **54/2025** que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

O presente apostilamento é de registro unilateral pela Administração, nos termos da legislação citada, devendo ser dada ciência ao CONTRATADO, anexando-se cópia deste instrumento e da respectiva Nota de Empenho ao processo administrativo.

Bom Sucesso, 26 de janeiro de 2026.

Rosana Ferreira Lopes
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

35

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 28 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 1626

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 45/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/PR.

CONTRATADO: RICARDO ROMAGNOLO

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.261/0001-04, com sede na Praça Paraná, 77, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. **ROSANA FERREIRA LOPES**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 7.766.734-2, SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº 045.170.479-70, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o fornecedor **RICARDO ROMAGNOLO**, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº 049.722.819-01, residente e domiciliado no sítio Santa Maria, km 03, nesta cidade de Bom Sucesso - PR doravante denominado **CONTRATADO**;

CONSIDERANDO:

1. A celebração do Contrato nº **45/2025** em 01/07/2025, oriundo do Processo Licitatório Inexigibilidade nº 03 2025, que tem por objeto "**Credenciamento de Agricultores Familiares, visando a aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção das Escolas Municipais do Município de Bom Sucesso e Centro Municipal de Educação Infantil**", no valor total de **R\$ 19.996,08 (dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais e oito centavos)**;
2. Que o referido contrato previa, em sua Cláusula Primeira, prazo de vigência equivocadamente registrada, qual seja, 31/12/2025;
3. Que a Cláusula Décima Sétima trata, corretamente, do prazo de vigência do pacto (12 meses);
4. O manifesto interesse público no fornecimento do objeto contratado, essenciais para a manutenção da unidade escolar (alimentação/merenda escolar);
5. O que dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza o registro de alterações, tal qual caracteriza-se o caso concreto, por simples apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo;

Resolvem registrar a presente alteração de dotação orçamentária, mediante **APOSTILAMENTO**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RET-RATIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato nº **45/2025**, passando a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

~~É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com vigência até 31 de dezembro de 2025. Com os itens descritos no quadro na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.~~



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

36

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 28 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 1626

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com os itens descritos no quadro na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **45/2025** que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

O presente apostilamento é de registro unilateral pela Administração, nos termos da legislação citada, devendo ser dada ciência ao CONTRATADO, anexando-se cópia deste instrumento e da respectiva Nota de Empenho ao processo administrativo.

Bom Sucesso, 26 de janeiro de 2026.

Rosana Ferreira Lopes
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

37

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 28 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 1626

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 50/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/PR.

CONTRATADA: SOLANGE APARECIDA PEREIRA DA CUNHA

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.261/0001-04, com sede na Praça Paraná, 77, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. **ROSANA FERREIRA LOPES**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 7.766.734-2, SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº 045.170.479-70, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a fornecedora **SOLANGE APARECIDA PEREIRA DA CUNHA**, produtora rural, inscrita no CPF sob o nº 005.815.829-42, residente e domiciliada na Vila Rural Deus Presente, na cidade de São Pedro do Ivaí - PR, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO:

1. A celebração do Contrato nº **50/2025** em 01/07/2025, oriundo do Processo Licitatório Inexigibilidade nº 03 2025, que tem por objeto "**Credenciamento de Agricultores Familiares, visando a aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção das Escolas Municipais do Município de Bom Sucesso e Centro Municipal de Educação Infantil**", no valor total de **R\$ 18.786,00 (dezoito mil setecentos e oitenta e seis reais)**;
2. Que o referido contrato previa, em sua Cláusula Primeira, prazo de vigência equivocadamente registrada, qual seja, 31/12/2025;
3. Que a Cláusula Décima Sétima trata, corretamente, do prazo de vigência do pacto (12 meses);
4. O manifesto interesse público no fornecimento do objeto contratado, essenciais para a manutenção da unidade escolar (alimentação/merenda escolar);
5. O que dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza o registro de alterações, tal qual caracteriza-se o caso concreto, por simples apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo;

Resolvem registrar a presente alteração de dotação orçamentária, mediante **APOSTILAMENTO**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RET-RATIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato nº **50/2025**, passando a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

~~É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com vigência até 31 de dezembro de 2025. Com os itens descritos no quadro na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.~~



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

38

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 28 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 1626

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com os itens descritos no quadro na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **50/2025** que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

O presente apostilamento é de registro unilateral pela Administração, nos termos da legislação citada, devendo ser dada ciência à CONTRATADA, anexando-se cópia deste instrumento e da respectiva Nota de Empenho ao processo administrativo.

Bom Sucesso, 26 de janeiro de 2026.

Rosana Ferreira Lopes
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

39

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 28 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 1626

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 122/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/PR.

CONTRATADO: Theo Augusto Peixoto de Flores

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.261/0001-04, com sede na Praça Paraná, 77, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. **ROSANA FERREIRA LOPES**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 7.766.734-2, SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº 045.170.479-70, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e ao fornecedor **Theo Augusto Peixoto de Flores**, produtor rural, inscrita no CPF sob o nº 087.814.819-18, residente e domiciliado na Estrada do Borba km 03, nesta cidade de Bom Sucesso - PR, doravante denominada **CONTRATADO**;

CONSIDERANDO:

1. A celebração do Contrato nº **122/2025** em 24/10/2025, oriundo do Processo Licitatório Inexigibilidade nº 03 2025, que tem por objeto "**Credenciamento de Agricultores Familiares, visando a aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção das Escolas Municipais do Município de Bom Sucesso e Centro Municipal de Educação Infantil**", no valor total de **R\$ 13.648,00 (treze mil seiscientos e quarenta e oito reais)**;
2. Que o referido contrato previa, em sua Cláusula Primeira, prazo de vigência equivocadamente registrada, qual seja, 31/12/2025;
3. Que a Cláusula Décima Sétima trata, corretamente, do prazo de vigência do pacto (12 meses);
4. O manifesto interesse público no fornecimento do objeto contratado, essenciais para a manutenção da unidade escolar (alimentação/merenda escolar);
5. O que dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza o registro de alterações, tal qual caracteriza-se o caso concreto, por simples apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo;

Resolvem registrar a presente alteração de dotação orçamentária, mediante **APOSTILAMENTO**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RET-RATIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato nº **122/2025**, passando a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

~~É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com vigência até 31 de dezembro de 2025. Com os itens descritos no quadro na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.~~



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

40

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 28 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 1626

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com os itens descritos no quadro na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 002/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **122/2025** que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

O presente apostilamento é de registro unilateral pela Administração, nos termos da legislação citada, devendo ser dada ciência ao CONTRATADO, anexando-se cópia deste instrumento e da respectiva Nota de Empenho ao processo administrativo.

Bom Sucesso, 26 de janeiro de 2026.

Rosana Ferreira Lopes
Prefeita Municipal